



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), 15 DE MAIO DE 2016.

OFÍCIO Nº 37 / 2016 - GP

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí

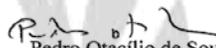
Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias ( L D O ), para apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, para o exercício de 2017.

Por conseguinte, almejamos contar com a prestimosa colaboração dos Nobres Vereadores, para apreciação da Ementa que dispõe a L D O, para execução do programa de governo, deste Município.

Almejamos expressar a V. Exa., e aos Ilustres Vereadores a nossa expressão maior de elevado apreço e consideração.

Atenciosas Saudações,

  
Pedro Otacilio de Sousa Moura  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

LEI Nº 011 DE 03 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Alagoinha do Piauí, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

- § 1. as metas e prioridades da administração pública municipal;
- § 2. a organização e estrutura dos orçamentos;
- § 3. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do Município e suas alterações;
- § 4. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- § 5. outras disposições.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, serão aquelas constantes dos anexos elaborados para este fim.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A lei orçamentária anual apresentará separadamente a programação dos orçamentos fiscal, da seguridade social, e dos fundos especiais.

Art. 4º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

§ 1. as demonstrações da receita do Tesouro Municipal e as receitas de outras fontes, e da despesa por funções de governo;

§ 2. as tabelas explicativas de que trata o item III, do art. 22, da lei Federal nº 4.320/64, destacando as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta: dos fundos e das demais entidades da administração, com os valores orçados com os preços de julho de 2016.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão as despesas segundo a classificação funcional – programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

§ 1 - o orçamento a que pertence;

§ 2 - o grupo de despesas a que se refere, observada a seguinte classificação:

- a – pessoal e encargos sociais;
- b – juros e encargos da dívida;
- c – outras despesas correntes;
- d – investimentos;
- e – inversões financeiras;
- f – amortização da dívida; e
- g – outras despesas de capital.

Art. 6º - Fica Implantado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SINCONFI, com a seguinte estrutura:

§ 1º - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

§ 2º - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS

##### ALTERAÇÕES.

##### SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho de 2016.

§ 1. - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei poderão ser atualizados na lei orçamentária, para preços de JANEIRO DE 2017, pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC-IBGE, do período compreendido entre os meses de JULHO a DEZEMBRO de 2016, incluídos dos meses extremos do período.

§ 2. - Os valores resultantes da atualização orçamentária na forma do disposto no parágrafo anterior, assim como os créditos adicionais abertos no exercício e desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro de 2017, serem atualizados, monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária pelos critérios que vierem a ser estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 3. - A classificação funcional programática pela natureza da despesa deverá descer até o nível de sub-elemento.

§ 4. - O Prefeito Municipal, fica autorizado, a através de decreto, abrir crédito suplementar às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite da previsão da receita atualizada, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, podendo, ainda, efetuar a transposição de dotação, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, a de uma órgão para outro, ou de um elemento de despesa para outro, entre as diversas funções de governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

**Art. 8º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

**Art. 9º** - A lei orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental orientada pelos seguintes princípios básicos:

- § 1 – modernização e racionalização da administração pública;
- § 2 – alienação de bens e de outros direitos integrantes do ativo permanente;
- § 3 – fortalecimento dos investimentos públicos;
- § 4 – equilíbrio na aplicação de recurso nos distritos;
- § 5 – custos dos serviços postos a disposição dos contribuintes;
- § 6 – outros inerentes a movimentação como um todo da máquina/composição administrativa interna e externa.
- § 7 – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentados para a perfeita atualização e, principalmente, para que os equilíbrios dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

**Art. 10º** - Para admissão de servidores Municipais em qualquer nível às secretarias de governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município

**Art. 11º** - Na programação de investimentos da administração direta e indireta, os projetos em execução terão preferência sobre os novos projetos, não devendo iniciar um novo projeto quando existir um projeto inacabado.

**Art. 12º** - A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2017, 20% ( vinte por cento ) da seguinte forma:

- 1 **CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**
  - Fundo de Participação dos Municípios – FPM
  - ICMS – Desonerado Exportação ( LC 87/96 )
  - Imposto Territorial Rural – ITR
  - Cota – Parte do IPVA
  - Cota – Parte do IPI – Exportação
  - Cota – Parte do ICMS
- 2 **CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:**
  - Imposto sobre licitação de mercadorias e serviços – ICMS
  - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD
  - Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA
  - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionado às exportações – IPIexp.
- 3 **CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:**

Complementação do Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 ( artigo 60 do ADCT ) de 28 dezembro de 2006.
- 4 No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.
- 5 Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

**Art. 13º** - Fica consignado no exercício de 2017, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei 101 / 2000.

**Art. 14º** - Fica consignado no exercício de 2017, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas públicas de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei 101 / 2000.

**Art. 15º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165 – CF / 88, artigo 33 CE / 89 e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

- § 1. No decorrer do exercício de 2017, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas ( artigo 4º da LRF).
- § 2. No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º da LRF).
- § 3. Fica consignado para 2017, a Reserva de Contingência de 2% ( dois por cento ), da Receita Corrente Líquida – RCL, lançada na LOA, para atendimento a passivos contingentes, despesas de dívidas públicas mobiliárias ou contratual e refinanciamento de dívida pública ( artigo 5º da LRF ).
- § 4. Serão consignados recursos financeiros a título de transferências municipais, com o objetivo de fomentar absorção de obra e geração de empregos diretos, para empresas privadas e entidades públicas instaladas neste Município, de acordo com o artigo 4º, item I, alínea F da Lei 101/00 – LRF.
- § 5. Como instrumentos de transparência de gestão fiscal e ampla divulgação de acesso ao público, os planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, pareceres, RREO e RGF serão objetos de audiência pública municipal (artigo 48º da LRF).

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SUBSEÇÃO I

##### DAS DIRETRIZES COMUNS

**Art. 16º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual de forma individualizada.

§ 1 - Na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade, serão observadas as diretrizes específicas de que trata o anexo I.

§ 2 - Os programas de manutenção e funcionamento da máquina administrativa terão prioridades sobre as despesas com a ação de expansão e observarão às disposições desta lei.

**Art. 17º** - As despesas com o pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2017, o percentual de até 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo e até 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, das Receitas Correntes efetivamente arrecadadas.

**Art. 18º** - A lei orçamentária anual consignará no mínimo 25% ( vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências para o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal.

**Art. 19º** - A lei orçamentária anual consignará nas unidades orçamentárias próprias, dotações destinadas a concessão de apoio financeiro as entidades, associações, clubes de esportes e sociais e outros, reconhecidos de utilidade pública pelo Poder Legislativo Municipal, sem fins lucrativos e de acesso comum a população, e que apresentem estatutos devidamente registrados em Cartório de Registros de Documentos ou publicados no Diário Oficial, mediante plano de aplicação e requerimento, devendo a prestação de contas ocorrer até 31.12.2017, compostas dos seguintes documentos:

- a. Relatório consubstanciado das atividades; e,
- b. Balancete financeiro.

**Parágrafo Único** – As instituições inadimplentes com a Fazenda Municipal não serão beneficiadas e se não atenderem aos interesses da administração, deixarão de receber qualquer contribuição.

**Art. 20º** - A qualquer época do exercício, o Poder Executivo Municipal poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita destinadas ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada até 10 de dezembro de 2017.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

**Art. 21º** - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

**Art. 22º** - O Poder Executivo Municipal procederá se necessário a atualização do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o período de 2016/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23º** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

SUBSEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICADAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 24º** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;
- II – de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;
- III – de outras receitas do Tesouro Municipal.

§ 1 - A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

§ 2 - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, dotações orçamentárias para entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas ao amparo aos órfãos, menores abandonados, e aos velhos.

§ 3 - No decorrer do exercício financeiro de 2017, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alocar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.

SUBSEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECIFICADAS PARA O PODER LEGISLATIVO JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO

**Art. 25º** - A Lei orçamentária anual consignará, 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo Único** – Durante a execução orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o limite do mesmo percentual de que trata o “caput” deste artigo, incidindo sobre a receita efetivamente arrecadada até a data, subtraindo-se deste resultado, os valores anteriormente a ela transferidos dentro do outro exercício, e as receitas com destinação específica.

**Art. 26º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

**Art. 27º** - Fica consignado para o exercício de 2017, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2017.

**Art. 28º** - O município poderá destinar até 0.5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO) da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto, destinado a atender suas atividades operacionais no Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 29º** - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

**Art. 30º** - O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias, serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

**Art. 31º** - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1 - Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo, levarão em conta:

- I – os efeitos sócio-econômicos da proposta;
- II – a capacidade econômica do contribuinte;
- III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§ 2 - Poderão ser objeto de projetos de lei:

- I – a instituição de tratamento tributário diferenciado às micro-empresas;
- II – a redução da carga tributária a quem ganha menos de UM SALÁRIO MÍNIMO;
- III – isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;
- IV – isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados).

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

**Art. 32º** - O município poderá destinar até 5% (cinco por cento) da sua receita orçamentária para constituição de um FUNDO ESPECIAL ROTATIVO destinado à concessão de empréstimos e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empregue no mínimo quatro pessoas, tendo como prazo da amortização, o final da atual gestão.

**Art. 33º** - O município de Alagoinha do Piauí, não poderá gastar com saúde menos do que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

**Art. 34º** - O Orçamento da Câmara Municipal fará parte do Orçamento Geral do Município, porém os pagamentos serão feitos pelo Poder Legislativo, pois, esse Poder é independente da Prefeitura Municipal.

**Art. 35º** - O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

**Art. 36º** - O Fundo Municipal de Saúde terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.

**Art. 37º** - O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

**Art. 38º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

**Art. 39º** - Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento) para prover despesas e ajuda de custos de viagens e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública Municipal.

CAPÍTULO VI

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40º** - O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2016. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhado no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

**Art. 41º** - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recursos.

**Art. 42º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 43º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI),  
15 DE MAIO DE 2016.

Pedro Otacílio de Sousa Moura  
Prefeito Municipal

Ordem do dia da sessão de hoje.  
Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Alagoinha do Piauí-PI, em 14/10/2016  
  
Presidente da Câmara

Aprovado em 14 DISCUSSÃO  
Discussão por UNANIMIDADE  
Sala das sessões, em 14/10/2016  
  
Secretário da Câmara

Luis Alves Gonzaga  
Vereador Secretário

Maria Virilândia de Souza  
Vice - Presidente da Câmara

**SANCIONADA**

Nesta data, 03/11/2016

PREFEITO MUNICIPAL

**PROMULGADO**

Em 03/11/2016

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº /2016 - LDO - 2017.

DIRETRIZES BÁSICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO

Melhorar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população .

Organizar e executar a fiscalização sobre as ações da Mesa Diretora da Câmara e do Poder Executivo, estimulando a população a participar neste controle .

FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

Aplicar uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, no desempenho profissional técnico .

Coordenar a elaboração e o acompanhamento de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração Municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária .

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma agrária dentro da capacidade do Município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural .

Estimular a produção de horifrutigranjeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores .

Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo .

Aplicar a capacidade de armazenamento d água para abastecer as comunidades rurais, através da construção, de cisternas, abastecimento d água simplificado e da recuperação e implantação de açudes.

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS;

1 - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.

ENSINO

II - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE

e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento a classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

Municipais.

1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento básico ( extensão de redes de esgotos na sede do Município ).

Aquisição de Equipamento odontológico e outros.

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E

AÇÃO SOCIAL

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bem como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.

Pedro Otacílio de Sousa Moura  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº /2016 / LDO-2017

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital  
Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo  
Construção Aterro Sanitário  
Proteção ao meio ambiente  
Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação  
Levantamento geológico de recursos minerais  
Reforestamento e conservação do solo  
Aquisição de mudas e sementes  
Mecanização e Irrigação Agrícola  
Reforma e colonização agrícola  
Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada  
Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem  
Construção, recuperação de estradas vicinais  
Construção, recuperação de saneamento em geral  
Equipamentos para o serviço de saúde  
Construção de unidade de saúde (hospital)  
Construção e recuperação de postos de saúde  
Construção de Estádio Municipal  
Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo  
Aquisição transporte escolar  
Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola  
Construção do Centro de Treinamento  
Construção, ampliação, recuperação unidades escolares  
Equipamentos para os Serviços de Educação e Cultura  
Ampliação, reforma e/ou equipar escolas p/fundef - vm  
Construção, recuperação e/ou equipar pré - escolar  
Construção, recuperação e/ou equipar creches  
Construção, recuperação de fossas sépticas  
Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias

Construção, ampliação sistema abastecimento d'água  
Construção, recuperação de poços e chafarizes  
Construção de cisternas na zona rural  
Construção de açudes e aguadas  
Construção, ampliação, restauração de praças  
Instalação de eletrificação rural  
Construção e recuperação de cemitério  
Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública  
Equipamentos para Serviços Urbanos e Obras Públicas  
Construção, ampliação infra-estrutura rural  
Construção de infra-estrutura hídrica  
Construção e recuperação de calçamento  
Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº 2016 / LDO - 2017

ESPECIFICAÇÃO

Construção e recuperação do prédio do fórum  
Construção, recuperação melhoria habitação / casas populares  
Aquisição de terrenos e habitações  
Implantação do sistema de telefonia rural  
Construção, ampliação, restauração de postos telefônicos  
Equipamentos para Cooperativas  
Construção e/ou reforma mercados públicos  
Construção e/ou reforma matadouro público  
Desenvolvimento projetos irrigação  
Amortização de Empréstimos  
Equipamentos para Serviços de Informática  
Equipamentos para Serviço da Administração Geral  
Equipamentos para o Sersom  
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), 15 de maio de 2016.

Pedro Otacilio de Sousa Moura  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES  
EXERCICIO DE 2017

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal

PROGRAMA: 001 – Processo Legislativo

OBJETIVO: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Funcionamento do Processo Legislativo	Unidade	Sessão Legislativa	24
02	A	Divulgação dos Trabalhos Legislativos.	Unidade	Horas Transmitidas	13
03	P	Construção / Reforma Prédio Legislativo	Unidade	Obras e/ou Reforma	01
04	P	Equipamentos e Instalações para o Legislativo	Unidade	Equipamentos Implantados	04

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 002 – Gestão Pública do Executivo

OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unidade	Coordenação Administrativa	01
02	A	Assessoria e Consultoria Jurídica	Unidade	Assessoria Jurídica	02
03	P	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Unidade	Alistamentos Realizados	38

Cristina Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.208-PI

Pedro Otacilio de Sousa Moura  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

(Continua na próxima página)

**ÓRGÃO:** 03 Secretaria de Administração Geral

**PROGRAMA:** 003 – Processo Administrativo

**OBJETIVO:** Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01   A   Manutenção da Secretaria de Administração	Unidade	Estrutura Administrativa	01
02   P   Tecnologia da Informática	Unidade	Informatização Administrativa	07
03   A   Manutenção da Segurança Pública Municipal	Unidade	Segurança ostensiva	25
04   A   Modernização da Comunicação e Publicidade	Unidade	Divulgação Realizada	02
05   P   Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão	Unidade	Transmissão Realizada	06
06   P   Formação e Treinamento de Servidores	Unidade	Servidores Capacitados	65
07   A   Modernização Administrativa	Unidade	Administração Modernizada	02

**ÓRGÃO:** 04 Secretaria de Administração Financeira

**PROGRAMA:** 004 – Gestão Financeira

**OBJETIVO:** Gerenciar os recursos orçamentários e Financeiros, Processando o equilíbrio das Contas Públicas, Coordenando as folhas de ativos e inativos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01   A   Administração Financeira	Unidade	Estrutura Financeira	01
02   A   Atendimento de Apoio Comunitário	Unidade	Pessoas Atendidas	18
03   A   Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo.	Unidade	Processo Implantado	10

**PROGRAMA:** 005 – Controladoria Interna Municipal

**OBJETIVO:** Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da Gestão Municipal.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01   A   Funcionamento da Controladoria Geral	Unidade	Relatórios Elaborados	18

Alago Alago  
CRC Nº 2.206-PI

PEDRO OTACILIO DE SOUSA BOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

**PROGRAMA:** 006 – Previdência Social Geral

**OBJETIVO:** Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01   A   Gestão do Fundo de Previdência	Benefícios	Pessoas Assistidas	215

**PROGRAMA:** 007 – Proteção e Benefícios aos Servidores

**OBJETIVO:** Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01   A   Assegurar e incentivar as ações dos servidores	Servidores	Servidores Assistidos	38

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria de Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Habitação e Urbanismo.

**PROGRAMA:** 008 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.

**OBJETIVO:** Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01   P   Construção de calçamento e pavimentação	M 2	Pavimentação Realizada	3.800
02   P   Construção de cadeia e delegacia	Unidade	Segurança Comunitária	01
03   P   Abertura de ruas e avenidas	Unidade	Abertura de Vias Públicas	18
04   P   Desapropriação e indenização de imóveis	Unidade	Imóveis adquiridos	03
05   P   Construção de praças e áreas de lazer	Unidade	Praças Implantadas	04
06   P   Construção de Cemitérios	Unidade	Cemitérios Implantados	02
07   P   Implantação de Melhorias Habitacionais	Unidade	Habitacões Melhoradas	320
08   P   Construção de Casas Populares	Unidade	Casas Construídas	260
09   P   Implantação de sistema de abastecimento d'água	Unidade	Rede Implantada	10
10   P   Implantação de eletrificação urbana e rural	Unidade	Rede de Energia Implantada	25
11   P   Implantação de pontes e passagem molhada	Unidade	Obras D'arte Realizadas	06
12   P   Construção de mercados e feiras	Unidade	Logradouros Realizados	05
13   P   Estruturação do setor de limpeza urbana	Servidores	Pessoas Empregadas	80
14   A   Captação da coleta de lixo urbano	Tonelada	Volume Coletado	45
15   P   Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Unidade	Obras Implantadas	06
16   P   Implantação de Obras de Infra-Estrutura Rural	Unidade	Obras Realizadas	10

PEDRO OTACILIO DE SOUSA BOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

**PROGRAMA:** 009 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aquíferos e Áreas Degradadas.

**OBJETIVO:** Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e rec Hídricos

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Desenvolvimento sustentável do meio ambiente	Unidade	Áreas Atendidas	09
02 A Proteção ao Meio Ambiente e Áreas Alagadas	Unidade	Áreas Protegidas	05

**PROGRAMA:** 010 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária

**OBJETIVO:** Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 P Aquisição de Equipamentos de limpeza Pública	Unidade	Equipamentos Comprados	05
02 P Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	MT	Áreas Atendidas	10
03 P Construção de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	Unidade	Aterro Construído	01
04 P Implantação de Galerias e Valas D'água	Unidade	Galerias Realizadas	10
05 P Construção de Fossas Sépticas	Unidade	Fossas Implantadas	130
06 P Implantação do Sistema de Perfuração de Poços Tubulares	Unidade	Poços Perfurados	10
07 P Construção de Rede de Cisternas e Cacimbões	Unidade	Cisternas Implantadas	38
08 P Construção de Chafarizes de Retenção D'água	Unidade	Chafarizes Construídos	20
09 P Implantação de Sistema de Açudes e Barragens	Unidade	Barragens Construídas	05

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**PROGRAMA:** 011 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

**OBJETIVO:** Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Desenvolvimento das ações da Secretaria Mun. Educação	Unidade	Eficiência Administrativo	01
02 A Estruturação da Rede Escolar	Unidade	Escolas Atendidas	18

Centro Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.208-PI

PELAGO OTACILIO DE SOUSA MOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

**PROGRAMA:** 011 – Melhoria da Qualidade de vida, prática de esportes, ações de lazer e cultura

**OBJETIVO:** Desenvolver a Difusão Cultural, práticas de esportes, o lazer e entretenimento aos jovens e adolescentes.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Manutenção e Desenvolvimento das Ações de esporte e lazer.	Unidade	Pessoas Atendidas	110
02 A Preservação de eventos culturais.	Unidade	Preservação Cultural	10
03 A Expansão das ações do esporte e lazer	Unidade	Jovens Atendidos	90
04 A Coordenação de programas de incentivo à juventude	Unidade	Incentivo Juventude	35
05 A Implementação de projetos para desenvolver ações da juventude.	Unidade	Ações Juventude	15
06 A Implantação estrutura Comunitária	Unidade	Pessoas Atendidas	105
07 A Formento à organização comunitária	Unidade	Famílias Atendidas	30
08 A Incentivo aos trabalhos de desenvolver a imagem e o esporte local.	Unidade	Incentivo Turístico	10

  
Nelson Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.208-PI

PELAGO OTACILIO DE SOUSA MOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

**ÓRGÃO:** 07 Secretaria de Saúde e Saneamento**PROGRAMA:** 012 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.**OBJETIVO:** Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Unidade	Administração Realizada	08
02 A Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unidade	Unidades Assistidas	15

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria de Estradas e Rodagens**PROGRAMA:** 013 – Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.**OBJETIVO:** Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria	Unidade	Administração Realizada	01
02 P Aquisição de Frota mecanizada de Veículos Pesados	Unidade	Veículos Comprados	04
03 P Construção e Conservação da Malha Rodoviária	K M	Estradas Realizadas	70
04 P Implantação de Pontes e Passagem Molhada	Unidade	Pontes Melhoradas	03

**ÓRGÃO:** 09 Secretaria Municipal de Assistência Social**PROGRAMA:** 014 – Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População.**OBJETIVO:** Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social	Unidade	Unidade Administrativa	02
02 A Melhoria ao atendimento social emergencial	Unidade	Famílias Assistidas	60

Vicente Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.208-PIPEDRO OTACILIO DE SOUSA BOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34**ÓRGÃO:** 10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento**PROGRAMA:** 015 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar**OBJETIVO:** Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e a unidade produção.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Distribuição de Sementes e Mudas	Kg	Sementes e Mudas, distribuídas.	320
02 A Apoio ao Agronegócio Familiar	Unidade	Famílias Atendidas	75
03 A Assistência a Associações e Cooperativas	Unidade	Cont. Associados.	10

**PROGRAMA:** 016 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros**OBJETIVO:** Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 P Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidade	Obras Construídas	03
02 P Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Implementos	Unidade	Maquinas Compradas	02
03 A Capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Pessoas	Treinamento de Pessoal	25

**PROGRAMA:** 017 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais**OBJETIVO:** Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	H a	Agricultura Irrigada	02

**ÓRGÃO:** 11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**PROGRAMA:** 018 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**OBJETIVO:** Prosseguir com o investimento de infra-estrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
--------------------------------------	-------------	---------	------

Vicente Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.208-PIPEDRO OTACILIO DE SOUSA BOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	20
02	A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - FUNDEF.	Unidade	Funcionários Atendidos	270
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do FUNDEF.	Unidade	Funcionários e Servidores Beneficiados	130
04	A	Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental	Unidade	Alunos Prof. Atendidos	250
05	A	Alimentação Escolar	Alunos	Alunos Atendidos	270
06	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Profissionais	Servidores Atendimentos	60
07	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	05

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Educação – FME

PROGRAMA: 019 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	Unidade	Escolas Atendidas	15
02 A Transporte de Alunos e Professores do FME	Unidade	Alunos / Professores Atendidos	110
03 A Remuneração e Encargos dos Servidores do FME	Servidores	Servidores Beneficiados	50
04 A Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	60
05 P Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	05

PROGRAMA: 020 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 P Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	18

PROGRAMA: 021 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Médio

OBJETIVO: Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Manutenção geral de atendimento educacional	Alunos	Alunos Atendidos	35

CRC Nº 2.208-PI

PEDRO OTACILIO DE SOUSA NOBRE  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

PROGRAMA: 022 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil

OBJETIVO: Garantir a demanda de 0 a 6 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de professores e qualificação educação e de gestão infantil.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil	Unidade	Escolas Atendidas	10
02 A Alimentação do Ensino Infantil	Unidade	Alunos Atendidos	70

PROGRAMA: 023 – Desenvolvimento e Qualificação do Ensino Superior

OBJETIVO: Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	Unidade	3º grau implantado	01

PROGRAMA: 024 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.

OBJETIVO: Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS PNAE, PNAC, PDDE, QSE, PNATE, Alfabetização Solidária, Brasil Alfabetizado e Outros.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal.	Unidade	Pessoas Beneficiadas	110

PROGRAMA: 025 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.

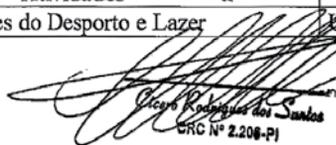
OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipal.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Manutenção e Preservação dos eventos culturais evidenciados pelos habitantes do município.	Unidade	Preservação Cultural	10

PROGRAMA: 026 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer

OBJETIVO: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.
01 A Expansão das ações do Desporto e Lazer	Unidade	Jovens Atendidos	65

  
Pedro Otacilio de Sousa Nobre  
CRC Nº 2.208-PI

PEDRO OTACILIO DE SOUSA NOBRE  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

**ÓRGÃO:** 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROGRAMA:** 027 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica

**OBJETIVO:** Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.	
01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde	Unidade	Postos Atendidos	16
02	A	Transporte de pacientes e Profissionais de Saúde	Pessoas	Pessoas Atendidas	450
03	A	Remuneração e Encargos dos servidores do FMS	Servidores	Servidores Beneficiados	120
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	60
05	P	Construção e Restauração de Unidades de Saúde	Unidade	Obras Realizadas	05
06	A	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pessoas	Pessoas Atendimento	320
07	A	Combate as Carentes Nutricionais	Famílias	Famílias Atendidas	35

**PROGRAMA:** 028 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde

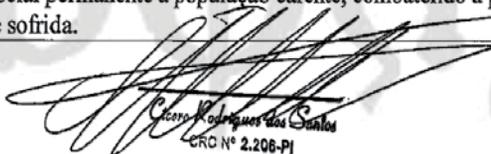
**OBJETIVO:** Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Pab Fixo, PACS, CN, VS, PSF, PSB, ECD, Prevenção do Câncer e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.	
01	A	Prosseguimento das ações e serviços básicos de saúde com recursos oriundos dos Fundos Especiais.	Pessoas	Pessoas Atendidas	75

**ÓRGÃO:** 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

**PROGRAMA:** 029 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.

**OBJETIVO:** Assegurar assistência social permanente à população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a Auto-estima dessa gente sofrida.



Cleo Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.208-PI

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.783-94

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.	
01	A	Atendimentos Sociais Emergências	Unidade	Famílias Atendidas	60
02	A	Eradicação do Trabalho Infantil e Assistência a Criança	Unidade	Crianças Atendidas	210
03	A	Atenção e Assistência a Pessoa Idosa	Unidade	Idosos atendidos	45
04	A	Assistência a Atendimento ao Portador de Deficiência	Unidade	Pessoas Atendidas	40
05	P	Construção e Recuperação de Unidades Sociais	Unidade	Obras Realizadas	01

**PROGRAMA:** 030 – Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.

**OBJETIVO:** Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: PAC, PETI, PPD, API, Agente Jovem, Projeja, SAC, PSB, PSE e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.	
01	A	Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais	Unidade	Pessoas Atendidas	105

**ÓRGÃO:** 15 – Fundo de Previdência Social do Município – FPSM

**PROGRAMA:** 031 – Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais.

**OBJETIVO:** Assegurar benefícios previdenciários aos Servidores Contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de trabalho

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	MET.	
01	A	Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores.	Beneficiários	Beneficiários Assistidos	0



Cleo Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.208-PI

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.783-94

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
ANEXO II – METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 1º

Especificação	2017			2018			R\$	
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (B) = A / PIB X 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (D) = (C / PIB) X 100	Valor Corrente (E)	Valor Constante
Receita Total	24.199.353,69	22.640.497,18	135,56	25.845.064,68	24.066.567,16	138,96	27.594.569,29	25.574.931,29
Receitas Não Financeiras ( I )	22.989.386,62	21.508.471,81	128,79	24.552.812,06	22.863.238,26	131,98	26.214.841,48	24.296.184,18
Despesa Total	24.199.353,69	22.640.497,18	135,56	25.845.064,68	24.066.567,16	138,96	27.594.569,29	25.574.931,29
Despesas Não Financeiras ( II )	22.024.856,00	20.606.074,01	123,38	23.522.687,18	21.904.000,60	126,46	25.114.985,39	23.276.826,60
Resultado Primário ( I - II )	964.530,62	918.061,76	5,41	1.030.124,87	975.888,25	5,54	1.099.856,11	1.037.051,69
Resultado Nominal	1.022.400,84	956.540,24	5,73	1.091.930,65	1.016.790,37	5,87	1.165.845,63	1.080.517,38
Divida Pública Consolidada	1.024.615,94	958.611,79	5,74	1.094.296,40	1.018.992,41	5,89	1.168.371,53	1.082.857,42
Divida Consolidada Líquida	1.024.615,94	958.611,79	5,74	1.094.296,40	1.018.992,41	5,89	1.168.371,53	1.082.857,42

PARÂMETROS

Discriminação	2017	2018	2019
INPC ( Variação Média )	6,63%	7,0%	8,62%
PIB – Municipal	22.053.707,76	23.546.567,06	25.576.281,00

Fonte: IBGE / PICOS e INPC / 2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 2º inciso I

Especificação	I - Metas Previstas 2015	% PIB	II - Metas Realizadas 2015	% PIB	R \$	
					Variação ( II - I ) Valor	
I - Receita Total					<b>SEM OCORRÊNCIA</b>	
II - Receitas Não Financeiras						
III - Despesa Total						
IV - Despesas Não Financeiras ( II )						
V - Resultado Primário ( II - IV )						
VI - Resultado Nominal						
VII - Divida Pública Consolidada						
VIII - Divida Consolidada Líquida						

NOTA:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 2º inciso II

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019
Receita Total										
Receitas Não Financeiras ( I )										
Despesa Total										
Despesas Não Financeiras ( II )										
Resultado Primário ( I - II )										
Resultado Nominal										
Divida Pública Consolidada										
Divida Consolidada Líquida										

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019
Receita Total										
Receitas Não Financeiras ( I )										
Despesa Total										
Despesas Não Financeiras ( II )										
Resultado Primário ( I - II )										
Resultado Nominal										
Dívida Pública Consolidada										
Dívida Consolidada Líquida										

NOTA:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
ANEXO II – METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º &amp; 2º inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	9.513.880,82	100	4.545.302,57	100	3.305.536,00	100
Administração Direta	9.513.880,82	100	4.545.302,57	100	3.305.536,00	100
Administração Indireta						
TOTAL	9.513.880,82		4.545.302,57		3.305.536,00	

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital						
Administração Direta						
Administração Indireta						
TOTAL						

FONTE: Controladoria Geral do Município

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
ANEXO II – METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2017

LRF 4º &amp; 2º inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)			

DESPESAS LIQUIDADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS.			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização / Refinanciamento da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) - (I) - (II)			

FONTE: Controladora Geral do Município

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO  
ANEXO II – METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2017

LRF 4º & 2º inciso III alínea a

R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	<b>SEM OCORRÊNCIA</b>		
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receitas Patrimoniais			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			

PEDRO OTÁCILIO DE SOUSA M  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-94

CRIC Nº 2.208-PI

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<b>SEM OCORRÊNCIA</b>		
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de Aposentadoria pelo RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE: Controladoria Geral do Município

*Caro Rodrigues dos Santos*  
CRIC Nº 2.208-PI

PEDRO OTÁCILIO DE SOUSA MOUR  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 2º inciso III alínea a

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (B)	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Repasse Rece Para Cobertur Déficit RP.
		Valor (C)	Valor (D)	Valor (B + C - D)	
2015					
2016					
2017					
2018					
2019					
2020					
2021					
2022					
2023					
2024					
2025					

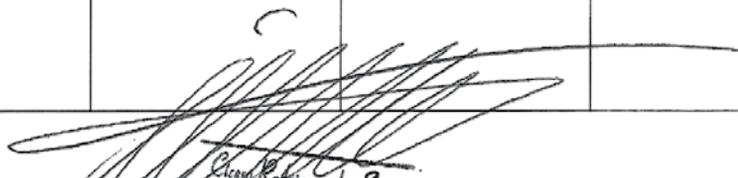
**SEM OCORRÊNCIA**

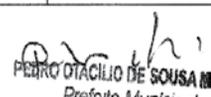
  
Clevo Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.206-PI

  
PEDRO OTACILIO DE SOUSA M  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					

**SEM OCORRÊNCIA**

  
Clevo Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.206-PI

  
PEDRO OTACILIO DE SOUSA M  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

**SEM OCORRÊNCIA**

Verba Volant,  
Escreito Manent

NOTA: Não foi realizado estudo de projeção atuarial do Fundo de Previdência.

  
Carlos Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.206-PI

  
PEDRO OTACILIO DE SOUSA  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-34

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2017

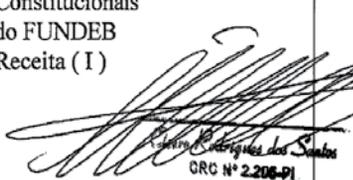
LRF art. 4º & 2º inciso V SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO.	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS	
	Tributo / Contribuição	2017	2018	2019	Compensação
TOTAL					

**SEM OCORRÊNCIA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2017

  
PEDRO OTACILIO DE SOUSA  
Prefeito Muni  
CPF: 079.050.7

LRF art. 4º & 2º inciso V	RS
EVENTO	Valor Previsto / Ano de Referência
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais	
(-) Aumento Referente a Transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	
Saldo Utilizado ( VI )	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	

  
Carlos Rodrigues dos Santos  
CRC Nº 2.206-PI

**SEM OCORRÊNCIA**

NOTA: Não existem estudos de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO III - RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS  
EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		RS
Descrição	VALOR	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	481.512,24	Abertura de Créditos adicionais a partir da RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	481.512	
<b>TOTAL</b>	<b>481.512,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>481.512</b>	

*Claudio Rodrigues dos Santos*  
CRC Nº 2.206-PI

*Pedro Otacilio de Sousa Moura*  
Pedro Otacilio de Sousa Moura  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-94

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO III - RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS  
EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		RS
Descrição	VALOR	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	481.512,24	Abertura de Créditos adicionais a partir da RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	481.512,24	
<b>TOTAL</b>	<b>481.512,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>481.512,24</b>	

*Claudio Rodrigues dos Santos*  
CRC Nº 2.206-PI

*Pedro Otacilio de Sousa Moura*  
Pedro Otacilio de Sousa Moura  
Prefeito Municipal  
CPF: 079.050.763-94